

LEI ORDINÁRIA Nº 8.592, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020(ORIGINAL)**(Original)**

Processo: PROCESSO-108/2019

Autor: TATIANE FRIZZO

Data de Publicação: 04/01/2021 (jornal - Diário Oficial Eletrônico)

Data de Promulgação: -

Alterações:

Revogação:

Observações:

LEI Nº 8.592, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**Institui o Dia Municipal do Uso Consciente do Plástico.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Uso Consciente do Plástico, a ser comemorado anualmente, no dia 08 de junho.

Art. 2º O objetivo da instituição desta data é alavancar atos e campanhas que contribuam com a construção de um pensamento voltado ao uso consciente para redução da utilização do plástico.

Art. 3º Em atendimento ao disposto no art. 2º desta Lei, as empresas privadas, principalmente os estabelecimentos comerciais, do Município poderão suspender a distribuição gratuita ou a venda aos consumidores de qualquer tipo de material plástico, especialmente sacolas ou canudos.

Parágrafo único. Essa suspensão terá cunho educacional, instigando a população a pensar de forma alternativa para o atendimento às demandas de preservação do meio ambiente e poderá ser efetivada substituindo o uso do plástico por outro material que não agrida o meio ambiente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 22 de dezembro de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

Flávio Guido Cassina,
PREFEITO MUNICIPAL.